

## ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



## RESOLUÇÃO CMS Nº 006b/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara em reunião Ordinária realizada no dia trinta de agosto do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 1.528/2013, de 06 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de dezenove de setembro de 1990, Art. 2º "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" e § 1º "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de treze de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 1.528 de seis de junho de 2013, Art. 7° "O Conselho Municipal de Saúde – CMS, vinculado ao Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara, instituído pelo art. 1° desta Lei, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, ora consolidado nesta Lei, atuará na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com o § 2°, do art. 1°, da Lei Federal n°. 8.142/1990".

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.196 de trinta de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos.

CONSIDERANDO a Lei Federal 5.991, de dezessete de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.021, de oito de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a destinação da emenda parlamentar do deputado Wancley Carvalho, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de Jaciara, em sua maioria para a implementação do Programa Rede Cegonha.





## ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Art. 2º** - Aprovar a lista de padronização de medicamentos do município de Jaciara para os anos de 2017 e 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaciara-MT, 30 de agosto de 2017.

SUELY CRISTINA CASTRO DA S. DE MORAES Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara-MT

